



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
 Divisão de Coordenação administrativa e financeira
 Estrada Contorno do Bosque s/nº - Sudoeste - Pavilhão Administrativo
 CEP 70673-900 Brasília-DF
 Telefone: (61) 3966-2432

PROCESSO: 60550.016965/2017-76

TERMO ADITIVO N° 03/2021-SC-HFA

**QUARTO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO N.º 10/2018,
QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO FEDERAL POR
INTERMÉDIO DO
HOSPITAL DAS FORÇAS
ARMADAS E EMPRESA
GE HEALTHCARE DO
BRASIL COMÉRCIO E
SERVIÇOS PARA
EQUIPAMENTOS
MÉDICO-
HOSPITALARES LTDA.**

A União Federal, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, Órgão do Ministério da Defesa, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Senhor Coronel **KLADSON TAUMATURGO FARIAS**, nomeado pelo Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-64, portador da Carteira de Identidade nº 019525703-5 MD/EB, residente e domiciliado nesta capital, em sequência designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, situada na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 690, Complemento, Galpões nº 5 e 8, Salas nº 21 e 22 – 2º andar, Edifício Bus Center Tamboré, Parque Jubran, Barueri/SP, CEP: 06.460-040, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes da Secretaria de Receita Federal (CNPJ/MF) sob o nº 00.029.372/0003-02, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS MIRANDA DE LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 2.227-579 - SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 003.889.351-70 e pelo Sr. **IDELEN DA ROCHA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 2.156.520, inscrito no CPF/MF sob o nº 725.939.461-72, que apresentaram os documentos exigidos por lei, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo, celebrado com amparo no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes Cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte do Contrato original, e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Prorrogar a vigência do Contrato nº 10/2018, por 12 (doze) meses, contados de 13 de março de 2021 até 12 de março de 2022.
- 1.2. Ratificar o valor global da presente contratação em **R\$ 1.987.320,84 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil trezentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**.
- 1.3. Ratificar o direito da Contratada ao reajuste dos preços na variação do IPCA, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato original, observadas as disposições contidas no art. 5º do Decreto nº 1.054, de 07/02/1994, com as alterações implementadas pelo Decreto nº 1.110, de 13/04/1994.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – NECESSIDADE DA PRORROGAÇÃO

- 2.1. Os serviços contratados são de natureza continuada, assim entendidos como serviços auxiliares, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. A falta dos referidos serviços ocasionará a paralisação dos serviços prestados por este Hospital, vindo a comprometer a correspondente função do mesmo. A contratada tem prestado os seus serviços com um nível de qualidade satisfatório, cumprindo rigorosamente as cláusulas contratuais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O valor da contraprestação anual será estimado em **R\$ 1.987.320,84 (um milhão, novecentos e oitenta e sete mil trezentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos)**. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão realizadas da seguinte forma: R\$ 1.490.490,63 (um milhão, quatrocentos e noventa mil quatrocentos e noventa reais e sessenta e três centavos) para o exercício de 2021, que correrão à conta da Programação Orçamentária: 52902 (Fundo de Administração do Hospital das Forças Armadas), do Programas de Trabalho: 05.302.0032.20XT.0001, PTRES 168701, Fonte de Recursos: 0118, tudo referente à Natureza da Despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros - constantes do Orçamento Geral da União/2021 e R\$ 496.830,21 (quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e trinta reais e vinte e um centavos) para o exercício de 2022, cuja dotação será indicada tão logo seja disponibilizada.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA prestará garantia financeira no valor de **R\$ 99.366,04 (noventa e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e quatro centavos)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do instrumento contratual, como forma de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo legal constante do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

6.1. Com as alterações constantes das cláusulas anteriores ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato original.

6.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Brasília, 5 de março de 2021.

Pelo Contratante:

KLADSON TAUMATURGO FARIAS
Ordenador de Despesas do Hospital das forças Armadas

Pela Contratada:

LUCAS MIRANDA DE LIMA
Gerente Regional de Venda de Serviços

IDELSON DA ROCHA CARVALHO
Representante Legal

Testemunhas:

MAYARA DA COSTA DUARTE CORRÊA - SC
Chefe Adjunta da Seção de Contratos do HFA

FABRIZIO FAEDDA - S Ten
Gestor do Contrato nº 10/2018-HFA



Documento assinado eletronicamente por **Fabrizio Faedda, Auxiliar**, em 05/03/2021, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Mayara da Costa Duarte Correa, Adjunto(a)**, em 05/03/2021, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **idelson da rocha carvalho, Usuário Externo**, em 11/03/2021, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Bisinoto Barra, Chefe**, em 11/03/2021, às 09:18, conforme horário oficial de Brasilia, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Miranda de Lima, Usuário Externo**, em 11/03/2021, às 11:23, conforme horário oficial de Brasilia, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 11/03/2021, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3285053** e o código CRC **F19DCFDC**.

